

Processo: 04/33/300.301/2020

Endereço: Travessa da Benevolência, 62 - Vila da Penha - CEP: 21211-020

Requerente: Augusto Ribeiro da Silva

Inscrição: 250478-5

Ciência: Trata-se de revisão cadastral relativa ao imóvel de inscrição 0250478-5, localizado na Travessa da Benevolência n.º 62.

Da análise cadastral

Em conformidade com a notificação recebida em 13/08/2020, foram apurados na revisão os seguintes dados cadastrais:

Parte	Tipologia	Utilização	Área (ma)	Posição	Idade
1	Casa	Não Residencial	30	Frente	1939
2	Telheiro	Não Residencial	57	Frente	2015

Do lançamento

Considerando as alterações cadastrais efetuadas, temos a informar:

1) Emitida a guia complementar 01/2021, lançando as diferenças de IPTU e TCL devidas no exercício de 2021. Esta guia deverá ser paga:

2) Verificaram-se diferenças de IPTU devidas nos exercícios de 2018 a 2020, e diferenças de TCL devidas nos exercícios de 2016 a 2020. Ressalta-se que essas diferenças foram remetidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994.

Notificar o contribuinte dos procedimentos adotados, com a entrega da guia referida no item 1 e informando que por se tratar de processo genérico, disciplinado pelo Decreto 19.312/2000, eventual recurso deverá ser protocolado em processo próprio.

Após o prazo legal, arquivar-se.

Destinatário: **Augusto Ribeiro da Silva**

Endereço: Travessa da Benevolência n.º 62 Vila da Penha - CEP: 21211-020

Rio, 15 de Fevereiro de 2021.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cessação dos efeitos do Decreto 47.264 de 17/03/2020, que suspende os prazos para o cumprimento de exigências, apresentação de recursos e impugnações até nova data a ser determinada pela Secretária Municipal de Fazenda. Alternativamente, as exigências poderão ser cumpridas por meio da plataforma: <https://docreiver.smf.rio.rj.gov.br/importaiptu.php>, conforme Art. 3º Decreto 47.264 de 17/03/2020.

Processo: 04/66/302.236/2021

Endereço: Rua Laurindo Rabelo, n.º 151 - Estácio - CEP.: 20250-150

Requerente: Jorge da Costa Souza

Inscrição: 145480-0

Exigência: Trata-se de pedido de alteração de dados territoriais.

Com base em certidão de ônus reais (fis. 04) adotei as seguintes medidas:
- Incluí a área do terreno de 136m2 e a testada de 4,6m no CI 07523-4, rua Laurindo Rabelo, 151, trecho 1.

- Incluí o proprietário e destinatário Jorge da Costa Souza, CPF 375.008.137-91. Informo que as alterações destes dados cadastrais territoriais não provocam efeitos tributários, porque a tributação do imóvel é predial. No terreno há uma casa. Ante o exposto, solicito Encaminhamento ao CIP2 a fim de atender às seguintes exigências de acordo com a resolução 2.550/2008 (endereço para correspondência fl. 02):
- Comprovação da área do imóvel por meio de planta baixa de cada pavimento e planta de situação, com o quadro de áreas e termo de responsabilidade conforme Decreto n.º 16.721, de 1998;

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4, 1, 16/03/2021.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: ENDEREÇO NÃO PROCURADO.

Processo: 04/373.690/2019

Endereço: Rua Hortêncio Rosa, n.º 230 - Campo Grande - CEP.: 23082-150

Requerente: Marcelo dos Santos Vargas

Inscrição: -

Exigência: Trata-se de processo de pedido de legalização de benfeitoria. A fim de se prosseguir na análise do pleito, proponho o encaminhamento do p. p. à F/SUPTF/CIP-2 para intimar o contribuinte (ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA, fls. 02) a atender a seguinte exigência de acordo com o art. 80 do Decreto 14.327/95 (Regulamento do IPTU):

- Certidão do RI referente ao lote sobre o qual a benfeitoria foi construída (A SMU poderá auxiliar na identificação do terreno informando o Lote, quadra e o PAL. Estes dados deverão ser informados ao Ofício de Imóveis para cumprimento deste item);

- Certidão de Informações fornecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo do logradouro onde se localiza o imóvel;

- Prova inequívoca da existência da benfeitoria caracterizada por comprovações tais como o fornecimento de energia (LIGHT) ou abastecimento de gás ou água;

- Planta Cadastral, PAA ou PAL, em que se assinale o local exato da construção.

FP/SUPTF/CIP-4, 12/03/2021.

À F/SUPTF/CIP-2, para intimar o requerente nos termos propostos pela agente do fisco municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento dos autos.

Em 06/04/2021.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

REF.: **CONCORRÊNCIA - CEL/PRÓPRIOS/CN-09/2020**

Processo: **04/550.549/2020**

Objeto: **CONCESSÃO DE USO DA ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA LINDA BATISTA, S/Nº, ESQUINA COM RUA GUIOMAR NOVAES - RECREIO DOS BANDEIRANTES, CONFORME CROQUI ANEXO II.**

Valor mínimo mensal: **R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS).**

A Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS comunica aos interessados na licitação em referência, que o certame foi **revogado**, conforme despacho de fl. 183 do processo n.º 04/5550.549/2020.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS AVISO DE RESULTADO

REF.: **AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-47/2020.**

Processo: **04/550.535/2018.**

Objeto: **PERMISSÃO DE USO DA ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA NA AV. CHRISÓSTOMO PIMENTEL DE OLIVEIRA, J/A DO N.º 1.629 - PAVUNA, CONFORME CONSTANTE DO CROQUI, ANEXO II DO EDITAL.** Valor mínimo mensal: **R\$ 444,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

A Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS torna público o resultado final do Aviso de Seleção em referência, cujo interessado vencedor foi CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO DO OURO II, inscrito no CNPJ n.º 33.325.545/0001-27, ao valor mensal de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais).

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS AVISO DE RESULTADO

REF.: **AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-02/2021**

Processo: **04/551.933/2020**

Objeto: **PERMISSÃO DE USO DA ÁREA MUNICIPAL DESTINADA A ESTACIONAMENTO LOCALIZADA NA AV. BEIRA MAR, S/Nº - CENTRO, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL.** Prazo: **INDETERMINADO**

Valor mínimo mensal: **R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).**

A Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS torna público o resultado final do Aviso de Seleção em referência, cujo vencedor foi a empresa BEIRA MAR PARK2 ESTACIONAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.599.881/0001-96, ao valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) de remuneração mensal, observada a antecipação do fluxo de pagamentos de 12 (doze) meses nos termos do item 5.4 do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PRÓPRIOS AVISO DE ADIAMENTO

REF.: **AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-05/2021.**

Processo: **04/551.023/2020**

Objeto: **PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA DOS ARAUJOS, N.º 05, CASA 30, TIJUCA.**

Prazo: **INDETERMINADO**

Valor mínimo mensal: **R\$ 1.615,31 (UM MIL E SEISCENTOS E QUINZE E TRINTA E UM CENTAVOS).**

A CEL/PRÓPRIOS comunica que a sessão pública do aviso em referência marcada para o dia 06 de maio de 2021, fica **ADIADA** para o dia **25 de maio de 2021 às 11:00 horas**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - prédio Anexo - sala 711 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos em meio magnético na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro, das 10 horas às 16 horas, mediante a entrega de 01 (um) pen drive para a realização da cópia dos arquivos, ou a partir do site http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico celpropios@smf.rio.rj.gov.br.

ATA SUMÁRIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte foi realizada a 4ª reunião ordinária, de dois mil e vinte, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, que devido a pandemia do Covid-19 Coronavírus e as recomendações trazidas pela Organização Mundial de Saúde - OMS, os anúncios das autoridades de saúde pública indicando que as aglomerações proporcionam riscos iminentes ao contágio e em especial o disposto nos Decreto Rio n.º 47.246, de 12/03/2020, n.º 47.247, de 13/03/2020 e 47.488, de 02/06/2020 que determinaram a adoção de medidas para enfrentamento da pandemia e evitar a proliferação do contágio, assim como o disposto no Decreto Rio n.º 47.282, de 21/03/2020, que reforçaram a necessidade da manutenção da não aglomeração, este colegiado adotou como reunião o resultado dos questionamentos encaminhados aos representantes do PREVI-RIO e a equipe de Auditoria Interna, via e-mail de 11/12/2020 e concedido o prazo de resposta até 22/12/2020, data esta que este conselho adotou como sendo de consolidação das informações, análises e deliberações, trazendo a termo nesta ata sumária, que se segue: Para esta sessão, de vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, do Conselho Fiscal representado por Sebastião Antônio das Neves Santos - Presidente do Conselho Fiscal (CF), Dalton Henrique Mota Ibero - membro e Adelmo Feliciano da Silva - membro, pelos (as) CONVIDADOS(AS), mediante resposta ao questionário enviado por email: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento - Gerente de Contabilidade, Fabrício Klablund Ferraris - Diretor da Diretoria de Investimentos, Julio Cesar Barcelos Junior, Gerente da Gerência Financeira, Cristina Fonseca Siqueira, Gerente de Recursos Humanos, Viviana Duarte de Meireles - Coordenadora da Coordenadoria de Inteligência Previdenciária, Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães - Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, José Paulo Carralás - Diretor de Previdência e Assistência, Jayme Marcos Aben Athar Neto - Auditor-Chefe do PREVI-RIO e Cintia de Almeida Pena - Assistente I de Auditoria, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Pauta de Convocação: **item 1)** Registrar a publicação no Diário Oficial. do Município do Rio de Janeiro e a disponibilização no site do Previ-Rio a Ata Aprovada e solicitar a publicação da Resolução do PREVI-RIO/COF N.º 001, de 30 de setembro de 2020; **Subitem 1.1)** Ata Sumária da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do exercício de 2020, realizada em trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte; **Subitem 1.2)** Novo Regimento Interno do Conselho Fiscal do Previ-Rio, na forma da Resolução do PREVI-RIO/COF N.º 001, de 30 de setembro de 2020; **Item 2)** Esclarecimentos com relação às movimentações patrimoniais referentes aos meses de dezembro de 2019 a julho de 2020 do PREVI-RIO, FUNPREVI e FASS; **Subitem 2.a)** Solicitamos, do setor contábil, esclarecimentos com relação a não movimentação da conta 1138100202 - Cessão onerosa de uso de bens públicos (FUNPREVI) e como exemplo citamos os meses de abril a julho de 2020. Houve alguma negociação em relação aos contratos? No caso de não pagamento, houve alguma providência tomada?; **Subitem 2.b)** Observamos a entrada de recursos em junho de 2020 na conta 12231020101 - Terrenos (FUNPREVI) no valor de R\$ 143.832.000,00. Existe algum plano de exploração comercial destes imóveis? Em especial ao da Rua Bambina no valor de R\$ 55.100.000,00?; **Subitem 2.c)** O Conselho solicita atualização das informações do Comprev, pois no site do Previ-Rio estão somente até fevereiro de 2020. Fato tratado na reunião de 30/09/2020, porém até a data da consulta, em 03/12/2020, constatamos inalterada a informação. Solicitamos esclarecer a falta de atualização das informações do Comprev no site do Previ-Rio; **Subitem 2.d)** O Conselho solicitou a publicação da Avaliação Atuarial do ano de 2019 no site do Previ-Rio, já que os números apresentados na mesma serviram de base para as demonstrações financeiras do exercício encerrado em dezembro de 2019; **Item 3)** Esclarecimento quanto novos projetos desenvolvidos pela Coordenadoria de Inteligência Previdenciária; **Subitem 3.1)** O Conselho solicita informações sobre o andamento de novos trabalhos desenvolvidos, em especial quanto a meta prevista no item 0017 do ANEXO VIII - Programas e Ações por Área de Resultado do Plano Plurianual 2018 / 2021 deste órgão (1132- PREVI RIO), ou seja, garantir os recursos futuros para o pagamento dos benefícios concedidos aos servidores estatutários e seus dependentes, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial dos sistemas previdenciário e assistencial da Prefeitura; **Item 4)** Auditoria Interna: **Subitem 4.a)** Solicitamos Relatório de acompanhamento das fragilidades pendentes nos Relatórios de Auditorias e o resultado das análises de eventual follow-up intermediário, após os trabalhos apresentados no Relatório de Auditoria Geral - RAG n.º 183/2020, que trata da Prestação de Contas da Gestão do exercício de 2019; **Subitem 4.b)** Solicitamos Relatório de acompanhamento das Diligências do TCM a partir de setembro de 2020; **Subitem 4.c)** Informar a Programação de auditorias em andamento; **Subitem 4.d)** Informar se foram implementadas pelo Previ-Rio, as recomendações corretivas e preventivas constantes nos RAGs 252/2019 e 253/2019, já que as mesmas causaram e ainda podem estar causando impactos financeiros negativos ao FUNPREVI, quanto à correção das aposentadorias e pensões que estavam sendo pagas indevidamente,

devido a erros nos controles de cadastro dos servidores, bem como, se foram adotadas as sugestões quanto a utilização de banco de dados sugeridos nas recomendações preventivas; **Item 5)** Informações, pela DAF ou suas gerências, sobre o comportamento do Fluxo de Caixa de julho a setembro/2020: (PREVI-RIO, FUNPREVI e FASS); **Subitem 5.1)** Fluxo de Caixa do Previ-Rio, ausência de registro da receita de aluguel do Clube dos Servidores. Solicitamos informações das tratativas/decisão quanto a ação judicial nº 008500669.2020.8.19.0001 impetrada pela SMART FIT e os valores em aberto a partir de setembro/2020 referentes aos alugueis; **Subitem 5.2)** Na oportunidade também solicitamos informações sobre licitações para obras no Clube dos Servidores, fornecendo inclusive o número do processo administrativo, que a princípio seriam financiadas pelos recursos recebidos dos alugueis recebidos da Smart Fit, considerando que no item 9 da sessão deste Conselho Fiscal de 19/03/2020 o Sr. Fábio informou que tem um processo de licitação aberto para cuidar da manutenção da estrutura que custaria, aproximadamente, R\$ 255.000,00, e a Sra. Fernanda informou que os valores em caixa já seriam suficientes para assegurar a realização desta reforma. Esclarecer e informar o valor disponível para essa finalidade; **Subitem 5.3)** Fluxo de Caixa do FUNPREVI - Diante da posição do Fluxo de Caixa do FUNPREVI (setembro/2020) solicitamos informar se será necessário o Tesouro Municipal efetuar repasse ao fundo, de forma a garantir as obrigações previdenciárias do FUNPREVI, o qual é responsável pelo pagamento integral dos benefícios no caso de eventuais insuficiências financeiras do FUNPREVI, em atendimento ao disposto no Art. 4º, § 2º da Lei nº 5.300 de 13 de setembro de 2011, que altera a Lei nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001 e informar o valor estimado necessário, se for o caso, para o exercício de 2020, considerando, inclusive, a publicação do Decreto Rio nº 48.267 de 9 de dezembro de 2020, que abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 140.000.000,00, em favor do Fundo de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI, tratado no processo nº 0001/956.274/2020; **Item 6)** Informações sobre as deliberações do COMIN e do CAD (reuniões ordinárias - 156ª a 158ª - site Previ-Rio); **Subitem 6.a)** Este Conselho corrobora com os questionamentos do Conselheiro Ulysses do Conselho de Administração - CAD, quanto o fato de (1) não publicação do estudo atuarial de 2019 e (2) das Demonstrações Contábeis no site do Previ-Rio, bem como, questiona (3) se houve incremento nas contratações no Previ-Rio pela modalidade "estranhos aos quadros do município", Item: Assuntos Gerais da ATA da 157ª reunião do CAD. Solicitamos esclarecimentos dos três fatos e informar o quantitativo de estranhos aos quadros atualmente; **Subitem 6.b)** Sr. Adelmo registra que em consulta ao site do Previ-Rio, em 07/12/2020, não constatou ATA com as deliberações do COMIN após a 121ª, de 13/12/2019, a qual foi tratada na reunião deste Conselho Fiscal em 19/05/2020 e solicita informações aos representantes do Previ-Rio quanto a realização de deliberações do COMIN no exercício de 2020 e, no caso positivo, solicita a disponibilização no site do Previ-Rio; **Subitem 6.c)** No item 3 da pauta da 157ª sessão do CAD o Conselheiro Virgínio registra que apresentou slide sobre os ativos do FUNPREVI na Câmara dos Vereadores e contextualiza sobre o objetivo da alienação de royalties, que é a não interrupção do fluxo de pagamentos dos pensionistas. A Coordenadora do CIP, Viviana Meireles, começa a explanação detalhada sobre o estudo que elaboraram sobre os possíveis cenários, utilizando as taxas e prazos que estão no Termo de Referência. Após uma apresentação, demonstrando que em todos os cenários possíveis, haverá necessidade da devida compensação do Tesouro para manter o patrimônio inalterado. Em ato contínuo Sr. Dalton registra que já se tem a informação que o TCM-RJ vetou a operação de alienação dos Royalties e pergunta: Diante desta realidade qual a posição oficial do fundo? Existem na CIP estudos mostrando qual a probabilidade de interrupção do fluxo de pagamento aos aposentados e pensionistas no próximo ano?; **Item 7)** Demais Pendências da última reunião - apresentação de esclarecimentos e documentos: **Subitem 7.a)** Posição atual quanto à entrega do terreno ao Consulado Americano. Informar se foi homologado e a posição quanto a documentação no banco e liberação dos recursos e os registrados nos sistemas internos (financeiro e contábil)? Informar o valor efetivamente recebido pelo FUNPREVI, nº do processo e fornecer cópia do registro contábil; **Subitem 7.b)** Processo judicial nº 0014751-14.2005.8.19.0001 (2005.001.015405-8), que trata do empréstimo ao Governo do Estado do RJ - Dívida do Estado do Rio de Janeiro que consta registrado nas demonstrações contábeis de 2016 o valor à época de R\$ 6,4 milhões. Sr. Adelmo informou que no balancete de verificação de outubro de 2020 consta registrado, na conta 12114030501 - "Empréstimo a receber inter Ofss Estado" o valor de R\$ 7.551.501,38 (saldo em outubro de 2020. Em ato contínuo solicita esclarecimento quanto o valor total atual e considerando o Ofício PREVI-RIO/PRE nº 313 de 24 de setembro de 2020 endereçado ao Procurador Geral do Município, informar o andamento deste processo e expectativa de prazo para o recebimento na conta do FUNPREVI; **Subitem 7.c)** Resolução CVL nº 73 de 20 de dezembro de 2017 - Tomada de Contas Especial para apurar os fatos apontados no processo nº 08/001.974/2017, nos termos do Relatório e Voto 177/2017 do Excelentíssimo Senhor Felipe Gaivão Puccioni e da Conclusão contida na Declaração de Voto do Excelentíssimo Senhor Antônio Carlos Flores de Moraes, Conselheiros do Egrégio Tribunal de

Contas do Município do Rio de Janeiro. Solicitamos informar os números e detalhes sobre as revisões de aposentadorias não Homologadas pelo TCMRJ que foram implantadas; **Item 8)** Pagamento da remuneração dos membros do Conselho em desacordo com o disposto no § 3º do art. 19 e § 2º do art. 14 da Lei nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001; **Item 9)** Assuntos Gerais. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente e indicado Adelmo Feliciano da Silva para secretariá-lo com as seguintes deliberações: **Item 1: Subitem 1.1)** Sr. Adelmo registra a publicação da Ata Sumária da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do exercício de 2020, realizada em trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte no DOM de 11/11/2020, páginas 396 e 397, e que, em consulta de 03/12/2020, constatou que se encontra disponibilizada adequadamente no site do Previ-Rio; **Subitem 1.2)** Sr. Adelmo registra que este Conselho Fiscal aprovou, por unanimidade, o novo Regimento Interno do Conselho Fiscal do Previ-Rio, na forma da Resolução do PREVI-RIO/COF nº 001, de 30 de setembro de 2020, que consta do item 10 da Ata de 30 de setembro de 2020, o qual foi remetido ao Previ-Rio, juntamente com a 3ª Ata deste Conselho, devidamente assinada, para arquivo, publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização no site do Previ-Rio, assim como instruir o processo nº 13/000.288/2020, porém, embora tenhamos solicitado e reiterado por e-mail de 13/10/2020, 10/11/2020 e 01/12/2020, não obtivemos resposta da Direção do Previ-Rio até o fechamento desta pauta quanto o atendimento do registrado na citada Ata e considerando o tempo decorrido e o disposto no Art. 20, inciso I da Lei Municipal nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001, solicitamos esclarecimento do não atendimento e reiteramos, novamente, a solicitação de adoção das providências tratadas no item 10 "d" da Ata da 3ª sessão, de 30/09/2020, ou seja, publicar no Diário Oficial do Município e disponibilização no site do Previ-Rio, assim como instruir o processo nº 13/000.288/2020 a Resolução do PREVI-RIO/COF nº 001, de 30 de setembro de 2020 aprovada por este Conselho Fiscal. Sr. Marcio Cristiano informou que o processo 13/000.288/2020 foi instruído com a Resolução PREVI-RIO/COF nº 001 de 30 de setembro de 2020 e encaminhado à análise jurídica da d. PGM, conforme solicitado pela presidência do Instituto. Sr. Adelmo ressalta que esta Resolução foi aprovada pelo Conselho Fiscal na sessão de 30/09/2020, item 10, na forma de sua competência disposta no Inciso III do Art. 12, Art. 19 e Inciso 1 do Art. 20 da Lei Municipal nº 3.344 de 28 de dezembro de 2001, depois de ouvir a Controladoria Geral do Município e o próprio Previ-Rio, sendo, portanto, necessário que seja publicada a citada Resolução deste Conselho Fiscal, sem prejuízo de eventual alteração futura após a oitiva da Procuradoria Geral do Município, se assim deliberar o Colegiado deste Conselho Fiscal; **Item 2)** Sr. Adelmo registra que em consulta ao site do Previ-Rio de 03/12/2020 verificou que as demonstrações contábeis, Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário estão disponibilizadas somente até o mês de julho de 2020 e o Balanço Patrimonial até junho de 2020, de ambos órgãos; **Subitem 2.a)** Sr. Manoel Aristides informou que os valores dos créditos bem como as suas respectivas atualizações foram regularizados em 31 de agosto de 2020, desde então vem sendo devidamente contabilizado, tanto o valor principal como as atualizações, em conformidade com o relatório emitido pelo setor responsável. O COF analisará a informação prestada pelo Sr. Manoel na próxima reunião tendo em vista o fato da regularização ser em agosto de 2020; **Subitem 2.b)** Sr. Fabrizio Ferraris explicou que a transferência de imóveis para o fundo tem por finalidade a alienação para capitalização do Funprevi, conforme previsto no Art. 33, § 8º e Art. 33-A, § 2º, II da Lei 3.344/2001, após nova redação dada pela Lei 5.300/2011; **Subitem 2.c)** Sr. José Paulo informa que encaminha planilha com valores por mês de competência, bem como esclarece que solicitou à Comunicação Social para atualizar as informações no site do Previ-Rio. Sr. Adelmo registra o recebimento da planilha, em Excel, com demonstração dos valores do Comprev até novembro de 2020, a qual fará parte das análises a posteriori; **Subitem 2.d)** Sra. Viviana Duarte informa que a referida Avaliação Atuarial do ano de 2020 (base 2019) já está disponível no site do PREVI-RIO; **Item 3): Subitem 3.1)** Sra. Viviana Duarte informa que a Coordenadoria de Inteligência Previdenciária permanece efetuando suas atividades rotineiras e demandas específicas. Além dos relatórios mensais produzidos por esta coordenadoria, contendo análises estatísticas dos inativos e pensionistas, que constam no site do PREVI-RIO, esta coordenadoria possui os seguintes projetos em desenvolvimento: a) Monitoramento e validação da Avaliação Atuarial -> Atualmente, a Avaliação Atuarial é realizada por consultoria externa, contratada para realizá-la nos moldes exigidos pela Secretaria de Previdência, e esta coordenadoria monitora os prazos e valida todos os dados encaminhados por eles. Para esta validação foi necessário criar uma Avaliação Atuarial Interna, desenvolvida em Excel/VBA, reproduzindo todos os cálculos exigidos. No site do PREVI-RIO encontram-se as Avaliações Atuariais oficiais dos anos de 2011 a 2020; b) Estudos de impacto atuarial -> São demandas solicitando a esta coordenadoria os cálculos de impacto atuarial decorrente de projetos de lei, alterações de regulamentações da atual legislação, etc; c) Relatório de pedidos de aposentadoria -> Relatório mensal, interno, produzido por esta coordenadoria, apontando o quantitativo de solicitações de aposentadoria e suas estatísticas; d) Desenvolvimento da Avaliação Atuarial Interna em Python -> Conforme citado no primeiro item, para fazer a validação da Avaliação Atuarial, esta coordenadoria desenvolveu os próprios cálculos, que atualmente são feitos através do Excel/VBA.

Estes cálculos estão sendo transferidos para a linguagem Python com o intuito de aprimorar ainda mais a Avaliação Atuarial Interna; e) DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses) -> Relatório bimestral, exigido pela Secretaria de Previdência, preenchido por esta coordenadoria e publicado no site da Secretaria de Previdência (CADPREV); f) Monitoramento constante das novas legislações que afetem os cálculos atuariais; g) Questionamentos de outros órgãos -> Esta coordenadoria é responsável por responder questionamentos referentes à Avaliação Atuarial ou aos estudos de impacto atuarial, como por exemplo questionamentos do Tribunal de Contas do Município acerca da Avaliação Atuarial; h) Acompanhamento do fundo garantidor para risco de morte dos servidores detentores dos financiamentos imobiliários; i) Acompanhamento do fundo garantidor para risco de danos físicos dos imóveis garantidores dos financiamentos imobiliários; j) A CIP, dentro das suas atribuições, realiza sempre os estudos e análises no âmbito atuarial. Cabe salientar que a meta prevista no item 0017 do ANEXO VIII - Programas e Ações por Área de Resultado do Plano Plurianual 2018 / 2021 deste órgão (1132- PREVI RIO) envolve planejamento e gestão de ativos e passivos, incluindo, deste modo, não só estudos atuariais, mas também atribuições pertinentes aos sistemas fazendário e jurídico do município do Rio de Janeiro; **item 4): Subitem 4.a)** Sra. Cíntia informa que o Relatório de acompanhamento das fragilidades pendentes nos Relatórios de Auditorias e o resultado das análises do Follow-up Intermediário/2020, após os trabalhos apresentados no Relatório de Auditoria Geral - RAG nº 183/2020, que trata da Prestação de Contas da Gestão do exercício de 2019, está em fase de revisão, a qual conta das informações no item 2 do Relatório de Atividades da Auditoria Interna, data-base 14/12/2020, que encaminhou aos membros deste Conselho; **Subitem 4.b)** Sra. Cíntia informa que constam no item 3 do Relatório de Atividades da Auditoria Interna, data-base 14/12/2020, encaminhado aos membros deste Conselho; **Subitem 4.c)** Sra. Cíntia informa que constam no item 2 do Relatório de Atividades da Auditoria Interna, data-base 14/12/2020, que encaminhou aos membros deste Conselho; **Subitem 4.d)** Sra. Cíntia informa que as recomendações corretivas e preventivas constantes nos RAGs 252/2019 e 253/2019 foram incluídas no trabalho apresentado ao Relatório de Auditoria Geral - RAG nº 183/2020 que trata da Prestação de Contas da Gestão do exercício de 2019 e o resultado do acompanhamento e das análises constará no Follow-up Intermediário/2020, que está em fase de revisão. Ver informações constantes no item 2 do Relatório de Atividades da Auditoria Interna, data-base 14/12/2020, que encaminhou aos membros deste Conselho. Ressalta que as recomendações corretivas e preventivas constantes nos RAGs 252/2019 e 253/2019 correspondem às recomendações corretivas e preventivas das fragilidades nº 19 a 23 do Relatório de Auditoria Geral - RAG nº 183/2020, referente análise da prestação de contas (Exercício 2019), conforme descrevemos a seguir: Fragilidade nº 01 do RAG nº 252/2019 e nº 19 do RAG nº 183/2020: Descumprimento de Legislação Específica - Constituição do Brasil - Acumulação Indevida de Cargos Públicos, Fragilidade nº 02 do RAG nº 252/2019 e nº 20 do RAG nº 183/2020: Descumprimento de Legislação Específica - Estatuto do Servidor Municipal (Lei nº 94/79) - Exercício de Atividade Remunerada de Servidor Aposentados por Invalidez, Fragilidade nº 03 do RAG nº 252/2019 e nº 21 do RAG nº 183/2020: Descumprimento de Legislação Específica - Estatuto do Servidor Municipal (Lei nº 94/79) - Servidor Aposentados por Invalidez Atuando em Atividades Econômicas, Fragilidade nº 04 do RAG nº 252/2019 e nº 22 do RAG nº 183/2020: Descumprimento de Legislação Específica - Estatuto do Servidor Municipal (Lei nº 94/79) - Servidor Aposentados por Invalidez no Município do Rio com Aposentadoria Voluntária em Outros Entes Públicos, Fragilidade nº 01 do RAG nº 253/2019 e nº 23 do RAG nº 183/2020: Gastos Indevidos com Pessoal - Beneficiários Falecidos que Permaneceram na Folha de Pagamento; **Item 5): Subitem 5.1)** Sr. "Julio Cesar esclarece que foi encaminhada por nossa DAF a DJU, com vistas a PGM, (p.a. nº 01/956.016/2020) solicitação de orientação quanto como proceder diante da ação judicial impetrada pela SMART FIT. Em paralelo, esta Gerência Financeira permanece cobrando a remuneração de forma mensal a locatária sempre reiterando a inadimplência que persiste desde a competência março/2020. E encaminha, aos membros do Conselho, planilha de débito referente ao aluguel em questão. Sr. Adelmo observa que a planilha demonstra a posição de 30/11/2020 com as seguintes informações em resumo: Os créditos a receber da SMART FIT referem-se a valores mensais de R\$ 32.129,57 dos meses de março/2020 até novembro/2020, cujo o montante original é de R\$ 289.166,13 que atualizado monetariamente (IPCA-E) e juros de mora (1% ao mês) monta a importância de R\$ 305.821,79; **Subitem 5.2)** Sr. "Julio Cesar informa que, atualmente, o saldo em caixa da conta do Clube do Servidor, o valor de R\$ 358.598,56. Sr. Marcio Cristiano informa que consta o p.a. nº 01/955.509/2019 visando reformas para o Clube do Servidor que está atualmente em fase de pesquisa de mercado; **Subitem 5.3)** Sr. Fabrizio Ferraris informa que os valores solicitados junto a Fazenda para cobertura das obrigações previdenciárias em setembro/20 foram de R\$ 95 milhões, dos quais R\$ 55.497.363,22 eram devidos a título de royalties ordinários das competências agosto/2020 e setembro/2020. Para o exercício de 2020, ainda faltam subsídios para fechar uma estimativa do impacto das folhas de dezembro/2020 e do 13º, o que poderia comprometer

uma projeção; **Item 6): Subitem 6.a)** (1) Sra. Viviana Duarte informa que a referida Avaliação Atuarial do ano de 2020 (base 2019) já está disponível no site do PREVI-RIO. (2) Sr. Marcio Cristiano informa que os balancetes do Prevírio, Funprevi e Fass até novembro de 2020 foram encaminhados para disponibilização no site do Previ-Rio. (3) Sra. Cristina Fonseca informa que este Instituto conta, atualmente, com 22 servidores estranhos aos quadros; **Subitem 6.b)** Sr. Fabrizio Ferraris esclarece que o Comitê de Investimentos se reuniu em duas datas, 10/06/2020 para a 122ª reunião e no dia 10/12/2020, para a 123ª reunião e encaminha aos membros deste Conselho arquivos com as respectivas publicações. Sr. Adelmo registra que recebeu as mencionadas Atas, as quais contactou que foram publicadas no Diário Oficial de 30/11/2020, página 51 e 14/12/2020, páginas 32 (esta retificada em 16/12/2020, página 44), respectivamente, que constarão das análises para a próxima sessão; **Subitem 6.c)** Sra. Viviana Duarte esclarece que a CIP, em consonância com suas atribuições, efetua projeções de receitas e despesas futuras, bem como seus valores presentes e o respectivo resultado atuarial, que são amplamente divulgados e constam do site do PREVI-RIO. Sr. Dalton registra que a sua pergunta a respeito da elaboração de estudos da probabilidade de não-pagamento dos benefícios previdenciários no cenário de vedação à antecipação de royalties não foi respondida satisfatoriamente pela Sra. Viviana Duarte; **Item 7): Subitem 7.a)** Sr. Manoel Aristides informa que sendo o recurso liberado na conta garantidora foi efetuada transferência financeira para conta-corrente no montante de R\$ 264.549,18, no dia 11 de novembro de 2020, e contabilizado conforme informação constante na Guia de Receita do Sistema SICF. Sr. Adelmo observa que na Guia n.º 202001345 consta o seguinte registro, em resumo: Conta Contábil 1.1.1.1.1.06.01.01/BANCOS - FUNPREVI, no valor de R\$ 264.549,18, transferência entre contas referente à instrução de investimento/resgate e termo de quitação de contrato de prestação de serviços de conta controlada celebrado entre Previ-Rio (Gestor do Funprevi), Estados Unidos da América e Banco Citibank - 29/10/2020 - referente ao Termo definitivo de Compra e Venda do imóvel lote 1 do PAL 48.726/PAA 12.054 e seus aditivos, liberada em 17/11/2020. Em ato contínuo, Sr. Adelmo observa que no extrato de investimento do Santander CASEIS Investor Services, emitido em 16/11/2020, consta o valor de R\$ 264.549,18 como resgate em 11/11/2020, do FUNPREVI, CNPJ n.º 04.888.330/0001-16; **Subitem 7.b)** Sr. "Julio Cesar informa que encaminha aos membros deste Conselho planilha com o saldo atualizado da dívida, na competência 11/2020, de R\$ 7.606.319,78. No tocante ao Ofício PREVI-RIO/PRE n.º 313 de 24 de setembro de 2020, Sr. Marcio Cristiano esclarece que ainda não obtivemos resposta ao citado ofício. Sr. Adelmo observa que na planilha denominada "Empréstimo ao Estado do Rio de Janeiro - Acordo Judicial Diferença não Sacada Pelo Previ-Rio Junto ao Banco do Brasil" demonstra os seguintes fatos, em resumo: i) Valor repassado em 22/09/00 - R\$ 58.952.198,93. ii) Diferença não repassada em 22/09/00 - R\$ 772.977,58. iii) Segundo o que consta nas fls. 86 do processo administrativo 05/501.263/2001 o índice de Correção Monetária incidente é o índice de Correção dos Depósitos Judiciais (TR + 0,5% ao mês). Com relação aos juros, podem ser calculados de duas formas: 0,5% ao mês de 22/09/00 até hoje ou 0,5% ao mês de 22/09/00 até a vigência do novo Código Civil e a partir de então 1% ao mês. iv) Salienta que os cálculos para atualização tomaram como base o valor corrigido da diferença não repassada pelo Banco do Brasil, que em 01/03/2006 somava R\$ 1.253.266,05, conforme apresentados pela Contadoria da PGM no processo administrativo 05/501.263/01 fls.: 90. v) Posição em 30/11/2020 - 1a alternativa - cálculo da correção monetária da diferença não repassada, período dos cálculos set/2000 até nov/2020 o montante é de R\$ 7.606.319,78. vi) 2a alternativa - cálculo dos juros de mora com 0,5% de 22/09/2000 à 10/01/2003 e de 1% ao mês a partir de 11/01/2003, o montante é de R\$ 11.322.184,73; **Subitem 7.c)** Sr. José Paulo informa os seguintes números: Média/Pens. Esp. quant. Inativo_media_antes_2018 (4.996), Inativo_media_a_partir_2018 (1.138), Inativo_Pens_Esp_Inat (4.215), Pensão_Pens_Esp_inat (231), Pensão_Pens_Esp_Pensão (1.020); **Item 8)** Sr. Adelmo mantém o registro que desde o exercício de 2019 os membros deste Conselho Fiscal vêm percebendo a importância de hum mil reais por sessão, importância inferior ao previsto no § 3º do art. 19 e § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.344, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe "Por sessão a que comparecerem, os membros, titulares ou suplentes, do Conselho do PREVI-RIO, farão jus ao pagamento de uma gratificação equivalente a dez por cento da remuneração correspondente ao Símbolo DAS-10B". Na sessão de 30/09/2020 a Sra. Cristina Siqueira informou que, conforme orientação da CVL/SUBSC/CGRH/CTAP, que limita o valor máximo de R\$ 1.000,00 para pagamento JETON do COF, a utilização do valor referente a 10% do DAS 10B não vem sendo aplicada e acrescentou que o processo 01/959.929/2019 que contém questionamento sobre a matéria se encontrava com tramitação para a PG/PADM - Procuradoria Administrativa, tendo sido recebido naquele Órgão em 05/08/2020. Sr. Adelmo, em ato contínuo, considerando o tempo decorrido reitera que seja apresentado a este Conselho Fiscal a fundamentação para o não cumprimento da Lei, em especial o disposto no § 3º do art. 19 e § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.344, de 28 de dezembro de 2001. Sra. Cristina Fonseca informa que, conforme orientação da CVL/SUBSC/CGRH/CTAP, a utilização do valor referente a 10% do DAS 10B para pagamento

JETON do COF conforme Artigo 14, parágrafo 2º da Lei 3.344/2001 não vem sendo aplicada, tendo em vista o contido no Decreto 43.509/2017. Informa, ainda, que o processo 01/959.929/2019 que contém questionamento sobre a matéria se encontra com tramitação para a PG/PADM - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, tendo sido recebido naquele Órgão em 05/08/2020. Esclarece, ainda, que os valores pagos aos servidores da Direta são comandados por este Instituto à CVL/SUBSC/CGRH/CTAP, que através de e-mail critica os arquivos solicitando sua correção, conforme cópia em arquivo encaminhada aos membros deste Conselho. Sr. Adelmo observa que no arquivo contém troca de e-mail entre GRH2 Prevírio e GPDV PAGAMENTO, de 17 e 18/11/2020, nos quais denota a limitação de pagamento na rubrica 294 PREVIRIO e a assinante da mensagem, identificada como sendo "Erica P." pede para encaminhar o arquivo com o valor correto e que o valor máximo deve ser 2 mil por servidor. Em ato contínuo, Sr. Adelmo solicita maior empenho da administração do Previ-Rio para que seja regularizado os pagamentos em atraso e também no valor correspondente aos 10% do DAS 10B, conforme previsto em Lei Municipal, o qual não pode ser alterado por Decreto do executivo, impossibilidade de subsistência, pois na hierarquia dos atos normativos, a lei se sobrepõe ao decreto e que este existe para regulamentá-la; Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, e eu, Adelmo Feliciano da Silva, secretário lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada segue com a minha assinatura, a do presidente e a do 2º membro do Conselho Fiscal do PREVIRIO, cujos presentes desta sessão receberam, por e-mail, cópia de inteiro teor, ficando a próxima reunião ordinária agendada para o dia 25/03/2021 às 15 horas.

Sebastião Antonio das Neves Santos
Presidente do Conselho Fiscal

Adelmo Feliciano da Silva Membro/
Secretário Dalton Henrique Mota Ibere
Membro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 05/05/2021

02/36/000.010/2020 - MARLI MARTINHO DA SILVA

Cumpra as Exigências

Para prosseguimento deverá requerer os benefícios da LC 192/18.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS EXPEDIENTE DE 04/05/2021

23/440.016/2021 - KALITEV ASSESSORIA EMPRESARIAL

Compareça para Ciência Considerando o disposto no § 7º do Art. 2º do Decreto 48.719/2021, e que o caso em questão enquadra-se como projeto de grande complexidade, conforme estabelecido na Resolução SMDEIS n.º 10/2021:

- 1- Não cabe aplicação dos prazos definidos no § 6º do Art. 2º do Decreto 48.719/2021;
- 2- Deverá apresentar para a licença de obras parecer favorável da DEIS/SUBCLA (remoção de cobertura vegetal);
- 3- O preenchimento do anexo II será efetuado após a presente publicação.

02/58/000.013/2016 - RSTK PARTICIPAÇÕES EIRELI

Cumpra as Exigências

- 1 - Projetar local para guarda de bicicletas, de acordo com o Art. 30 da LC 198/2019, na proporção de 1 bicicleta para cada 200 m² de ATE;
- 2 - Assinatura do PRPA/PREO nos carimbos de todas as pranchas;
- 3 - Incluir na planta de situação:
 - a) Declaração de rios, valas e canais;
 - b) Declaração de responsabilidade do Art. 39 da LC 198/19;
 - c) Mapa de suscetibilidade de acordo com o §2º do Art. 3º do Dec. 33534/11;
 - d) Atender ao Dec. 18147/98 figurando o mobiliário urbano nos passeios em frente às testadas do terreno;
 - 4 - Quanto à documentação:
 - a) DPA/DPE da CEDAE/Foz Águas do Brasil;
 - b) Proposta de remembramento dos lotes envolvidos no projeto;
 - c) Parecer e plantas visadas pela CET-RIO;
 - d) Plantas visadas pela Rio-Águas;
 - e) LMP e planta visada pela SMAC;
 - f) Plantas visada por Furnas Centrais Elétricas (FNA atravessando o lote);
 - g) Termo de Urbanização da Estrada do Aterrado do Leme na largura do PAA 12246, na testada do terreno.

23/440.101/2021 - MERCADAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Cumpra as Exigências

- 1 - Apresentar projeto em cores convencionais para existente/acrescido/demolido;

2 - Atender ao Art. 13 do Decreto RIO N.º 48719 de 05 de abril de 2021, que dispõe que todos os pedidos de licença formalizados na SMDEIS/SUBCLU a partir da publicação do referido decreto, deverão seguir os padrões de apresentação de projetos, formulários e declarações previstos nos seus anexos.

23/05/000.167/2021 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

Cumpra as Exigências

Cabe à parte;

- 1- Preliminarmente, reequadrar o processo no Programa Casa Verde e Amarela e apresentar as declarações relativas ao mesmo.
- 2- Apresentar planta de situação contendo:
 - Quadro de Áreas: Rever TO permitida (Quadro VI do Dec. 322/76 - 35%); Rever área útil dos blocos no cálculo do volume de lixo (compatibilizar com o quadro de áreas úteis das unidades).
 - Declarações: Alterar o decreto da Declaração do PRPA para LC 198/19; Apresentar Termo de Responsabilidade Profissional (Dec. 37918/13).
 - Atender ao Anexo Único do Dec. 30912/09, quanto à terminação da via interna.
 - Apor nota: "O acesso ao condomínio será realizado conforme orientação da I/SUBI/CGP/GPV."
- 3- Prancha 05/06 - rever fachada 1 do Bloco 10 (ventilação do Quarto e Banh. PNE); Rever corte BB do Bloco 10.
- 4- Apresentar projeto de drenagem com a marcação da FNA e FMP - RIO-ÁGUAS (ou protocolo)
- 5- Apresentar projeto aprovado da SUBCLA (ou protocolo)
- 6- CET-RIO.
- 7- Certidão Enfitéutica
- 8- Apresentar planta cadastral com a marcação do comércio num raio de 500m, a partir da construção, e a indicação dos equipamentos públicos de saúde, educação e transporte público existentes, num raio de 1000m.

23/440.110/2021 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente, o requerente deverá atender o Decreto RIO n.º 48.719/2021, juntando o Anexo I do mesmo.

EXPEDIENTE DE 05/05/2021

06/700.834/2020 - DIRECIONAL ENGENHARIA S.A

Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER EXPEDIENTE DE 03/05/2021

23/03/000.286/2021 - CBR 102 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar ART ou RRT do profissional responsável pela execução da demolição;
- 2- Juntar Licença Ambiental Municipal em atendimento ao §2º do Art. 1º da Resolução SMAC N.º 605 de 2015;

23/03/000.063/2021 - MANUEL SOARES DA SILVA

Cumpra as Exigências

- 1) Atender ao inciso VII do Art. 1º da Resolução Conjunta SMU/SEDRE-PAHC n.º 01/08, quanto a declaração que deverá estar devidamente assinada;
- 2) Esclarecer o prazo para conclusão das obras, face constatação pelas fotos de edificação nos fundos do lote à demolir;
- 3) Juntar laudo técnico da Subvisa de acordo com o Art. 1º da Lei 6647/2019 (e-mail coord.zoonoses@gmail.com).

23/03/000.075/2021 - AVAL PENALBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Cumpra as Exigências

- 1- Juntar documentação do proprietário constante no Registro de imóveis ou averbar no Registro a sucessão e/ou a compra dos atuais proprietários conforme o Art. 1º da Resolução SMU N.º 396/2002 ou juntar autorização judicial para a legalização da demolição da benfeitoria;
- 2- Juntar procuração em nome do proprietário ou representante legal conforme o vínculo de propriedade constante no Registro de imóveis com fins específicos e autorizando a demolição atendendo ao Parágrafo único da Resolução SMU N.º 396/2002;
- 3- Juntar Laudo técnico da Subvisa conforme a Lei N.º 6647/2019;

23/03/000.061/2021 - TAFBJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar declaração em atendimento ao Decreto 23235/2003 devidamente assinada pelo PREO.

EXPEDIENTE DE 04/05/2021

02/270.038/2019 - BMB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO S.A.

Compareça para Ciência de que o novo PREO deverá apor assinatura no projeto aprovado.

02/34/000.535/2020 - FABIANA CRISTINA FERNANDES TRINDADE

Compareça para Ciência de que estão suspensos os efeitos do L.C.219/2020, considerando a Representação de Inconstitucionalidade n.º 0058849-62-2020.8.19.0000.